



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO V EDIÇÃO - Nº 01397

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPOORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI



PORTARIA Nº 0607/2018-GP

DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 0842/2018-SEMAG-PMT, de 07 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **ANGELINNE VIEIRA ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, portaria nº 0309, de 01.07.2008, do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 07.08.2018.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 0608/2018-GP

DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 0899/2018-SEMS, de 01 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **ROZOALDO DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, portaria nº 01106, de 07.04.2017, do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.08.2018.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 0615/2018-GP

DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 70, e alínea "a", inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM)),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOSÉ GARCIA DE MEDEIROS NETO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.08.2018.

PORTARIA Nº 0616/2018-GP

DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista processo administrativo nº 003/2018-SEMED, de 07.08.2018, em que há anuência prévia da Chefia imediata,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pedido de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para o servidor efetivo, **SALADIEL DE ALMEIDA SILVA**, Vigia, matrícula nº 13858-6, lotado na Fundação Municipal de Cultura, pelo prazo de 02(dois) anos consecutivos, a contar de 02 de abril de 2018.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

PORTARIA Nº 0617/2018-GP

DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Interrupção a pedido, licença sem remuneração de servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e tendo em vista processo administrativo nº 0895/2018, de 31 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, a pedido, a licença para tratar assuntos particulares, concedida através da Portaria nº. 044/2018-GP, de 31.01.2018, da servidora efetiva **MARTA EVELIN DE CARVALHO**, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 46429-3, conforme determina §1º do art. 162 da Lei Municipal nº. 1299 de 28 de dezembro de 2004, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon), com efeito a contar de 17.04.2018.

PORTARIA Nº 0618/2018-GP

DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **LUCAS NUNES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor do Prefeito, símbolo DNS-3, do Gabinete do Prefeito, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.08.2018.

SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2018

Chamada dos classificados no Edital nº 001 – 2017/2018
Processo Seletivo Simplificado 2017/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital nº 001 – 2017/2018 - Processo Seletivo Simplificado 2017/2018, **convoca os candidatos classificados para o Cargo**

de **Cuidador Infantil Zona Urbana** para preenchimento de vagas, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 1.349/2006 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:

Zona Urbana

02 – Cuidador Infantil (Zona Urbana) – convocados os classificados de nº 84 a 88

Os candidatos convocados, conforme lista anexo, **deverão comparecer nos dias 14/08/2018 e 15/08/2018, das 8:00hs às 13:30hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, portando as seguintes documentações:**

Documentação Exigida:

- cópia e original do RG;
- cópia e original do CPF;
- cópia e original do Título de Eleitor;
- cópia e original do Comprovante de Residência;
- cópia e original Certidão de Casamento (se for casado)
- cópia e original Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino;
- cópia do PIS/PASEP
- cópia comprovante de conta bancária – **Conta Corrente na Caixa Econômica Federal** (se possuir)
- declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Função Pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
- cópia e original do comprovante da formação (escolaridade).

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;

OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado 2017/2018			
Zona Urbana			
Cuidador Infantil			
Código 02			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
84	489	KELLY OHANA MEIRELES SALES	6
85	28	HOSANA MARIA DE SOUSA	6
86	506	MARIA DAS DORES SILVA LUCENA	6
87	845	JOSELIA NUNES DA SILVA	6
88	708	FRANCILEUDA ASSUNCAO MARINHO DE SOUSA	6

Timon (MA), 13 de Agosto de 2018.

Rita de Cássia Raphaëla de Matos Azevedo

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal

Secretaria Municipal de Educação

Port. 094/2017 – GP

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **CARMO MANOEL DE SOUSA** Pessoa física, inscrita no CPF: 023.750.283-68, RG: 191.550 SSP-PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **2600/2018** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 33.384. Data: 21/05/2012. Imóvel: Um terreno no bairro Parque Aliança, situado na quadra 26 (vinte e seis), lotes 01 a 03 e 11 a 13, medindo 36 (trinta e seis) metros de frente por 60 (sessenta) metros de fundos, no total de 2160 (dois mil centos e sessenta) metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: ao norte 60 metros com os lotes 04 e 14; ao sul 60 metros com a Rua Nordeste; a leste 36 metros com a Rua 14; e ao oeste 36 metros com a Rua 15.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme **DAM (nº 801687)**,

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 10 de agosto de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **CARMO MANOEL DE SOUSA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 10 de Agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Mário Vieira de Alencar Filho

Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **ANTONIO FRANCISCO NUNES** Pessoa física, inscrita no CPF: 054.289.713-04, RG: 156.619 SSP-PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **2784/2018** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 48.213. Data: 30/06/2017. Imóvel: Um terreno situado na quadra 06, lote 06 (parte), bairro Baixa do Coco, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (lateral esquerda): 10 metros com o lote 06 (parte); ao sul (lateral direita): 10 metros com o lote 07; ao leste (frente): 15,00 metros com a Rua 07; ao oeste (fundo): 15,00 metros com o lote 05. Área total de 150,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme **DAM (nº 799480)**,

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 10 de agosto de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **ANTONIO FRANCISCO NUNES** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 10 de Agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Mário Vieira de Alencar Filho

Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **ANTONIO FRANCISCO NUNES** Pessoa física, inscrita no CPF: 054.289.713-04, RG: 156.619 SSP-PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **2786/2018** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 48.212. Data: 01/07/2017. Imóvel: Um terreno situado na quadra 06, lote 06 (parte), bairro Baixa do Coco, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (frente): 10 metros

com a Avenida 01; ao sul (fundo): 10 metros com o lote 06 (parte); ao leste (lateral direita): 15,00 metros com a Rua 07; ao oeste (lateral esquerda): 15,00 metros com o lote 05. Área total de 150,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 799476),

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 10 de agosto de 2018. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. ANTONIO FRANCISCO NUNES - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 10 de Agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 68/2018 - SEMS. **Objeto:** para realização de serviços especializados de saúde para prestação de Serviço de internação compulsória de paciente usuário do SUS. **Fundamentação:** Lei Federal n.º 8.666/93, Inciso II do Art. 25 c/c Inciso VI do Art. 13 – Credenciamento nº 03/2018. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratado:** F.W. VIEIRADE SANTANA-ME (CENTRO TERAPEUTICO SUPERAÇÃO), inscrito no CNPJ nº 13.663.559/0001-43. **Valor Total Estimado:** R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). **Data da Assinatura do Contrato:** 01/08/2018. **Data de Vigência:** 01/08/2019.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 055-A/2018-SEMS. **Objeto:** Aquisição de Materiais Permanente Para UBS dos Bairros Bela Vista 03-20, Mangueira 15-54 e Parque União 50-22, mantidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMS. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 025/2017, Liberação nº 476/2018- Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:**Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº08.516.958.0001-41. **Valor total estimado:** R\$ 14.175,60 (Quatorze mil cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos). **Data de Assinatura:** 03/07/2018. **Data de Vigência:** 31/12/2018

Serviço Financeiro (Agosto/2018)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	954,00
TAXA SELIC (%).....	6,50
TJLP (% ao ano).....	0,5467
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,3715
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000